

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que INCLUI A FESTA DA CERVEJA ARTESANAL DE COLOMBO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A Festa da Cerveja Artesanal de Colombo tem como objetivo fazer com que a cidade de Colombo seja reconhecida pela fabricação e comercialização dos produtos fabricados nas cervejarias artesanais.

Atualmente, participam da Festa 7 (sete) cervejarias com produção artesanal e autorização sanitária no município, sendo: Cervejaria Bruttus; Cervejaria Ignoruz; Cervejaria Khozan; Cervejaria Floresta; Cervejaria Fortuna; Cervejaria Turbinada; Cervejaria Sacndinavian.

Ela acontece há 3 (três) anos no Município de Colombo, tendo se tornado um importante evento, destacando-se com números expressivos de revenda dos produtos nas edições e também fomentando o turismo local, propiciando lazer e cultura, além de experiências gastronômicas.

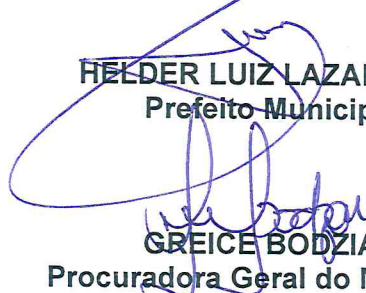
O evento ocorre anualmente no mês de outubro, com 3 (três) dias de evento, incluindo nas festividades apresentações artísticas, feira de artesanato e variada gastronomia.

É notório que a inclusão da Festa da Cerveja no calendário oficial de eventos do Município trará maior visibilidade ao evento e por consequência ao Município de Colombo como um todo.

A aprovação do Projeto de Lei deve ocorrer com tempo hábil para a tomada de providências por parte do Município para a viabilidade de se realizar o evento.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 20 de junho de 2024.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


GREICE BODZIAK
Procuradora Geral do Município

Número protocolo: 2024 0257

Data: 25/06/2024

Hora: 9:54

Nome: Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO



PROJETO DE LEI Nº 015/2024

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, A
FESTA DA CERVEJA ARTESANAL DE
COLOMBO.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Colombo, a "Festa da Cerveja Artesanal de Colombo", a ser realizada no mes de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Colombo, 20 de junho de 2024.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

